



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 5313

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Termo de Notificação nº 31/2021.** (Ideal Alves Teixeira).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 3112021

SR.(A): IDAEL ALVES TEIXEIRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. S^a a limpeza e o fechamento, dos terrenos de sua propriedade localizado na RUA LUIZ DE BARROS DIAS, S/N, BAIRRO SANTA TEREZA, sob a inscrição Municipal n^o 01.08.114.0212.0001 e 01.08.114.0242.0001, em cumprimento dos termos dos Art. 1^o e 2^o, disposto na Lei Municipal n^o 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza, fechamento, conservação e regularização de terrenos baldios e passeios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

Art. 18. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes os prazos, improrrogáveis, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza, e 30 (trinta) dias para o fechamento do imóvel, observada a legislação já existente.

Art. 12^o, §1^o, II - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.


Ciríaca Gomes dos Santos
Fiscal da Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF 052.647.195-50 RG: 16013046 84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753
e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br



Cimara Gomes dos Santos
Cimara Gomes dos Santos
Fiscal de Sec. de
Infraestrutura Urbana
CPF: 052.647.195-60 RG: 16013046/84